



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI  
01.612.622/0001- 33



**Lei Municipal nº 001, de 17 de janeiro de 2025**

*“Dispõe sobre o desmembramento e a criação de novas secretarias no âmbito da administração pública municipal, bem como a reorganização de sua estrutura administrativa, visando aprimorar a gestão e a prestação de serviços à população.”*

O **Prefeito do Município de Betânia do Piauí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conservando as atribuições a elas inerentes, criando-se a **Secretaria Municipal de Cultura** e o **Departamento de Esportes e Lazer**.

§ 1º Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura passa a ser responsável, de forma exclusiva, pela elaboração e execução de políticas culturais no âmbito municipal, incluindo:

I – Promoção de eventos culturais e artísticos; II – Preservação do patrimônio histórico e cultural do Município; III – Apoio e incentivo a artistas e grupos culturais locais; IV – Fomento à formação cultural e educação artística.

§ 3º O Departamento de Esportes e Lazer será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, sendo responsável por:

I – Organização de eventos esportivos; II – Promoção de atividades de lazer acessíveis à população; III – Manutenção e gestão de espaços destinados à prática esportiva e ao lazer; IV – Desenvolvimento de programas de incentivo ao esporte amador e profissional.

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes departamentos e coordenações, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, com suas finalidades e atribuições:

I – **Departamento de Coordenação da Mulher**, responsável por: a) Desenvolvimento de políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero; b) Proteção e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade; c) Promoção de campanhas de conscientização sobre direitos das mulheres.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI  
01.612.622/0001- 33



II – **Coordenação da Juventude**, responsável por: a) Elaboração de programas voltados ao desenvolvimento e à capacitação de jovens; b) Promoção de atividades culturais, esportivas e educacionais para a juventude; c) Apoio a iniciativas de empreendedorismo jovem.

III – **Coordenação da Criança e do Adolescente**, responsável por: a) Garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; b) Desenvolver programas de proteção e apoio a crianças e adolescentes em situação de risco; c) Realizar campanhas educativas e de prevenção.

IV – **Departamento do Idoso**, responsável por: a) Implementar políticas públicas para o bem-estar da população idosa; b) Promover a integração social e a qualidade de vida dos idosos; c) Garantir a inclusão digital e social dessa população.

**Art. 4º** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ficam criados os seguintes cargos e estruturas administrativas, com as respectivas finalidades e atribuições:

I – **Médico Coordenador da Vigilância Sanitária**, responsável por: a) Coordenar as ações de vigilância sanitária no Município; b) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança sanitária; c) Propor medidas de prevenção e controle de riscos à saúde pública.

II – **Comissão Técnica de Vigilância Sanitária**, com competência para: a) Apoiar o planejamento e execução de ações sanitárias; b) Realizar estudos e relatórios sobre condições sanitárias no Município; c) Reforçar a segurança e saúde pública.

**§ único.** A composição e funcionamento da Comissão Técnica de Vigilância Sanitária serão definidos em regulamento próprio, conforme a estrutura administrativa vigente.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Turismo tem como finalidade promover e coordenar as atividades relacionadas ao desenvolvimento turístico do município, integrando as ações públicas e privadas com vistas à valorização e à divulgação do potencial turístico

**§ único.** São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo: I - Planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento turístico local; II - Estimular e fomentar o turismo sustentável e integrado às demais áreas do município; III - Promover eventos e ações de divulgação do município como destino turístico; IV - Propor e executar ações de capacitação para profissionais do setor turístico; V - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas voltadas para o turismo;

VI - Realizar estudos e pesquisas sobre a vocação turística do município e sobre a potencialidade de atração de turistas.

**Art. 6º** O percentual previsto no §4º, do art.7, da Lei Municipal nº 015/2020, devido ao servidor público efetivo que ocupar cargo em comissão será alterado, passando a vigorar, observando-se os seguintes percentuais e classificações:

I – Cargo de DAS-1 ou equivalente: 50% (cinquenta por cento);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI  
01.612.622/0001- 33



II - Cargos de DAS-2 ou equivalente: 35% (trinta e cinco por cento);

**Art. 7º** Os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 015/2020 passam a vigorar conforme a atualização prevista no Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 17 de janeiro de 2025.

---

**IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**  
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI  
01.612.622/0001- 33



ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS		
DAS - 1		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.300,00
Secretários Municipais	10	R\$ 4.300,00
Secretários Executivos	09	R\$ 3.440,00
Assessor Jurídico	02	R\$ 4.000,00
Diretor de Licitações e Contratos/Pregoeiro	01	R\$ 4.300,00
Chefe de Departamentos de Tributos e Fiscalização	01	R\$ 4.300,00
Controlador Geral do Município	01	R\$ 4.300,00
DAS - 2		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Supervisor Escolar	01	R\$ 3.800,00
Coordenador do Sistema em Geral	01	R\$ 3.600,00
Coordenador Escolar - 40 H	10	R\$ 3.600,00
Diretor Escolar	08	R\$ 3.600,00
Assessor Técnico Especial	06	R\$ 2.460,00
Motorista do Gabinete do Prefeito	02	R\$ 2.460,00
Assessor Administrativo	04	R\$ 2.460,00
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 2.461,00
Diretor de Infraestrutura, Projetos e Levantamentos Topográficos	01	R\$ 2.850,70
Chefe de Departamento da Ouvidoria Geral	01	R\$ 1.518,00
Chefe de Departamentos de Transportes e Controle de Combustíveis	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamentos de Serviços e Máquinas Pesadas	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamentos da Iluminação Pública	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamento Esporte e Lazer	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Atenção Primária à Saúde;	01	R\$ 2.850,70
Coordenador da Atenção Básica	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Incentivo à Saúde Bucal	01	R\$ 2.900,00
Assessoria Especializada Pedagógica	01	R\$ 3.600,00
Coordenador de Setor de Vigilância Sanitária	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Agente Comunitário de Saúde	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Endemias	01	R\$ 2.000,00
Coordenador Municipal de Associativismo e Cooperativismo;	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Imunização Epidemiológica	01	R\$ 1.518,00
Gerencia da Unidade Básica de Saúde	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Comunicação	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Cerimônia	01	R\$ 1.518,00
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Licitações	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Contratos	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Compras	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Arquivo, Protocolo e Atos Administrativos;	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Informática	01	R\$ 1.518,00
Coordenação de Serviços Públicos	01	R\$ 1.518,00
Coordenação de Setor da Limpeza Pública	01	R\$ 1.518,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI  
01.612.622/0001- 33



Coordenação de Setor de Estradas e Rodagens	01	R\$ 1.518,00
Secretário Escolar – 40 H	06	R\$ 1.700,00
Coordenador do Setor de Cadastro e Censo Escolar	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Setor de Controle Geral, Distribuição de Materiais e Merenda Escolar	01	R\$ 1.518,00
Coordenação de Setor de Cultura	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Saneamento Básico	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Setor de Controle Geral, Distribuição de Materiais Diversos, Hospitalares, Odontológicos e Medicamentos	01	R\$ 1.518,00
Coordenação Administrativa	01	R\$ 1.518,00
Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	01	R\$ 1.518,00
Orientador Social	01	R\$ 1.518,00
Coordenação da Mulher	01	R\$ 1.518,00
Coordenação da Juventude	01	R\$ 1.518,00
Coordenação da Criança e do Adolescente	01	R\$ 1.518,00
Coordenador de Municipal de Defesa Civil – COMDEC	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Setor Geral e Distribuição	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Setor Administrativo de Controle Geral e Distribuição de Materiais	01	R\$ 1.518,00
Coordenação de Controle Ambiental	01	R\$ 1.518,00
Coordenação de Controle e Acompanhamento dos Recursos Hídricos	01	R\$ 1.518,00
Médico Coordenador da Vigilância Sanitária	01	R\$ 3.500,00